



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

CEP 86.840-000

C.G.C.: 75 771 295/0001-07

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694

Fone (043) 461-1332

Fax 461-1171

LEI Nº 758

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Ruas do Conjunto Habitacional J. k. e estabelece outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º): - Fica denominado JOÃO RIBEIRO FALAVINHA a Rua "A" no Conjunto Habitacional J. K., considerando que o mesmo foi vereador nesta Casa Legislativa, Juíz de Paz e Delegado de Polícia Civil.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: - Fica denominado JOAQUIM JOSÉ VIEIRA a Rua "B" no Conjunto Habitacional J.K., considerando ser homem de bem pioneiro empreendedor e prossesista.

PARAGRÁFO SEGUNDO: - Fica denominado JOÃO SANSONOVSKI a Rua "D" no Conjunto Habitacional J.K., considerando que o mesmo sempre acreditou e em conjunto com sua digna família procedeu importantes empreendimentos no Município de Faxinal-Pr., desde 1.951.

ART. 2º): - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 10 de Junho de 1996.

DIRCEU DUTRA GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL